

**LEI Nº 3.788, DE 04 DE JULHO DE 2023**

**Revogada pela Lei nº. 3.828/2023**

**~~ALTERA REDAÇÃO DO INCISO XIII DO ART. 175,  
DA LEI Nº 2.608/2003 – CÓDIGO DE POSTURAS  
DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica inserido o Parágrafo único ao inciso XIII do Art. 175, da Lei nº 2.608/2003 – Código de Posturas do Município de Alegre – ES, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 175.....  
~~XIII – CLUBES, DANCING, BOITES E SIMILARES, INCLUSIVE ALUGADOS  
PARA EVENTOS PARTICULARES, BEM COMO EVENTOS E FESTEJOS  
ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE:~~  
a).....  
b).....

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 04 de julho de 2023

**NEMROD EMERICK - Nirrô  
Prefeito Municipal**